

ATA N.º 23/2013

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
5 de dezembro de 2013**

01 – ABERTURA -----

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando da Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof.ª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, en.ª Maria João Monteiro Tavares e sr. António Sérgio de Pinho Sales, reuniu este Corpo Administrativo. -----

Eram quatorze horas e quarenta e cinco minutos (14H45M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

-----Para preenchimento da vaga ocorrida pela suspensão do mandato do prof. Avelino Evaristo Rosa Cardoso foi convocada, nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 janeiro, a cidadã Cristiana Segadães Branco Camelo Aguiar, titular do Cartão de Cidadão n.º 111032281, válido até 09/02/2017, residente na Rua Santa Bárbara, freguesia e concelho de Cinfães, que depois de verificada a legitimidade da mesma, passou a integrar este Executivo. -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por maioria, aprovada, com a abstenção da Vereadora, sra. prof.ª Cristiana Segadães Branco Camelo Aguiar, por não ter estado presente. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ART.º 52º DA LEI 75/2013) ---

O sr. Presidente apresentou o seguinte: -----

CONGRESSO DA A.N.M.P.: - Informou que, acompanhado do Presidente da Assembleia Municipal e do Presidente da Junta de Freguesia de Tendais, participou no congresso da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, que se realizou em Santarém no passado dia 23 de novembro. -----

EDUCAÇÃO: - Informou que reuniu com os conselhos diretivos da Escola Secundária de Cinfães, Agrupamentos das Escolas de Souselo e General Serpa Pinto – Cinfães, Responsáveis pelos CEF's e Escola Profissional de Cinfães. -----

ENCERRAMENTO DO SERVIÇO DE FINANÇAS: - Informou que participou numa reunião que se realizou em Castelo de Paiva com diversos Presidentes de Câmara, para análise do eventual encerramento dos serviços de finanças em muitos municípios. -----

JUNTAS DE FREGUESIA: - Informou que reuniu com todos os Presidentes das Juntas de Freguesia para delinear e planear os próximos orçamentos num espírito de colaboração e parceria entre todos os intervenientes. -----

FREGUESIA DE NESPEREIRA: - Informou que, acompanhado do vereador dr. Pedro Semblano, visitou, no dia 28 de novembro, a freguesia de Nespereira, pretendendo assim implementar uma estratégia de proximidade com os munícipes e autarcas locais para ouvir e recolher opiniões, preocupações e sugestões. -----

FUNDOS COMUNITÁRIOS:- Informou que reuniu com os responsáveis da DOLMEN e da ADRIMAG para análise e estudo dos fundos previstos para o próximo quadro comunitário. -----

ALDEIA DO COLMO:- Informou que reuniu com responsáveis da Universidade Católica de Viseu – Gabinete de Arquitetura – com o intuito da realização de um projeto para a recuperação da Aldeia de Vale de Papas, denominado “Aldeia do Colmo”, envolvendo 75 voluntários. -----

REUNIÕES DIVERSAS: - Informou que realizou diversas reuniões com os responsáveis das Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associação de Defesa do Vale do Bestança, Clube Desportivo de Cinfães, Associações Culturais, Associação para o Desenvolvimento do Alto Concelho de Cinfães e Santa Casa da Misericórdia de Cinfães. -----

JANTAR DE SOLIDARIEDADE: - Informou que no próximo dia 6 a Associação de Solidariedade Social de Souselo vai realizar um jantar para angariação de fundos.

CAPELA MORTUÁRIA DE NESPEREIRA: - Informou que no próximo dia 7, proceder-se-á à bênção da Capela Mortuária de Nespereira. -----

FEIRINHA DE NATAL: - Informou que, de 9 de dezembro a 10 de janeiro, a Biblioteca Municipal de Cinfães vai acolher uma Feirinha de Natal, estando à venda vários artigos de artistas e artesãos do Concelho. -----

ENCONTRO DE COROS: - Informou que o Município promove no dia 8 de dezembro, às 16,00 horas, um encontro de coros no Auditório Municipal Joaquim Araújo Pereira Pinto. “Natal Em Canto” é o nome desta iniciativa que conta com as participações do Coral Etnográfico de Cinfães, o Grupo Coral de Santa Cristina de Tendais e o Grupo Coral da Banda Musical de Gondomar. -----

PEÇA DE TEATRO: - Informou que a Igreja de São Cristóvão de Nogueira e a Igreja de Santa Maria Maior de Tarouquela acolhem a peça de teatro “Entre Espadas e Cruzadas”, um espetáculo que andarà em itinerância durante o mês de dezembro pelos concelhos de Baião, Cinfães e Resende. Na Igreja de São Cristóvão a peça será exibida no dia 13 de dezembro, às 21,00 horas. Em Tarouquela a iniciativa terá lugar a 15 de dezembro, pelas 16,00 horas. A peça de teatro é financiada pela Rota do Românico, integra o seu programa cultural “Palcos do Românico” e terá a participação do Rancho Folclórico de São Cristóvão de Nogueira, Cinfães. -----

O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte: -----

FINANÇAS: - Informou que se encontra a reunir com atuais e potenciais fornecedores no sentido de estudar a possibilidade de redução de custos através de outras modalidades de aquisição. -----

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: - Informou que no seguimento da aprovação da candidatura do Município de Cinfães ao Programa P.O.P.H., reuniu juntamente com o Sr. Presidente, com a responsável dos recursos humanos e com responsáveis do CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica) para a execução de algumas ações de formação profissional aos funcionários da autarquia. -----

ATIVIDADE ECONÓMICA: - Informou que participou na reunião da Comissão Empresarial do Tâmega e Sousa, na qual foram discutidos assuntos relacionados com a estratégia empresarial, com fomento do empreendedorismo e desenvolvimento económico para o território do Tâmega e Sousa. -----

DESPORTO: - Informou que reuniu com responsáveis da Federação Portuguesa de Voleibol para a implementação do Projeto “Gira Volei” no concelho de Cinfães tendo em vista o fomento desta atividade desportiva e garantindo material desportivo para as escolas e equipamentos desportivos do concelho. -----

O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, apresentou o seguinte: -----

AGENDA DIGITAL LOCAL: - Informou que não esteve presente na reunião da Assembleia Municipal que se realizou no passado dia 22, porque nessa data participou na Conferência “Agenda Digital Local: Desde a Europa até ao nível Local”. -----

PAISAGENS MILENARES DO DOURO VERDE: - Informou que participou nas jornadas “Paisagens Milenares do Douro Verde” que decorreram em Baião, no Douro Palace Hotel, freguesia de Santa Cruz do Douro. “Paisagens Milenares do Douro Verde”, é a designação estratégica que tem enquadrado parte dos projetos de

desenvolvimento rural apoiados pela Dolmen (Cooperativa de Formação, Educação e Desenvolvimento do Baixo Tâmega) para um território vasto, que engloba o concelho de Cinfães e os municípios vizinhos de Baião, Marco de Canaveses, Resende, Amarante e parte de Celorico de Basto e Penafiel. -----

TURISMO: - Informou que participou num almoço de trabalho com empresários de turismo local. -----

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO EM BAIXA: - Informou que participou numa reunião da “Águas do Noroeste”, na qual foram analisadas diversas situações relacionadas com o abastecimento de água e saneamento em baixa. -----

ROTA DO ROMÂNICO: - Informou que acompanhou um grupo de 35 “farmacêuticos” na visita ao concelho, no âmbito da “Rota do Românico”, que incluiu um concerto de música lírica na igreja matriz de Cinfães. -----

PLANO DE GESTÃO E SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA: - Informou que reuniu com os responsáveis de uma empresa tendo em vista o estudo para a implementação do Centro Ambiental. -----

A vereadora, sra. prof^a Graça Reis, apresentou o seguinte: -----

PROMOÇÃO DE POLÍTICAS AMIGAS DA FAMÍLIA: - Informou que participou no 1º Encontro sobre "Promoção de Políticas Amigas da Família" que se realizou no dia 3 de Dezembro, no Auditório da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, em Lisboa. Esta ação foi da responsabilidade da Associação para o Reconhecimento da Família, no sentido analisarmos e refletirmos sobre a implementação de medidas de apoio às famílias. -----

A vereadora, sra. enf^a Maria João Monteiro Tavares, enalteceu algumas iniciativas que serão uma mais valia para o concelho, nomeadamente na área do desporto. -----

O vereador, sr. Sérgio Sales, apresentou o seguinte: -----

INTERCETOR DE SANEAMENTO DE CINFÃES: - Questionou se será possível efetuar a ligação dos esgotos domésticos à conduta de saneamento que está a ser colocada ao longo da estrada do Temporão a Mourilhe. -----

O sr. Vice-Presidente esclareceu que a empreitada é da responsabilidade da “SIMDOURO”, empresa responsável pelo saneamento em alta, não sendo possível fazer a ligação a este intercetor. No entanto, já lançou o repto à empresa “Águas do Noroeste” responsável pelo saneamento em baixa, para que se pudesse aproveitar algum do trabalho efetuado pela empresa SIMDOURO. -----

O sr. Presidente referiu que existe pouca articulação entre as empresas, não tendo sido o assunto devidamente planeado, porque não se compreende que daqui a algum tempo se ande a rasgar novamente as estradas, para a ligação dos esgotos. -----

03 – CÂMARA -----

03.4 - TAXAS E LICENÇAS -----

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - 2014: - O Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão informou o seguinte: -----

“A lei nº 5/2004 de 10 de fevereiro estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos. -----

Assim nos termos do artº 106º da referida legislação: -----

“1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam, devendo, ainda, ter em conta os objetivos de regulação fixados no artigo 5.º -----

2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos

domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios: -----

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; -----

3 - Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar.” -----

A C.M. no ano corrente deliberou que a percentagem a aplicar fosse de 0,25%, pelo que submete-se para apreciação qual o valor percentual a aplicar para o próximo ano.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a taxa municipal de direitos de passagem, conferidos às empresas de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em lugar fixo, em 0,25% sobre a faturação mensal para o ano de 2014 e submeter esta proposta à consideração da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

03.5 – FUNCIONÁRIOS -----

COMPENSAÇÃO POR CADUCIDADE DE CONTRATO – ATIVIDADES DE

ENRIQUECIMENTO CURRICULAR: - Presente uma informação dos Serviços sobre o parecer solicitado à Associação Nacional de Municípios relativo aos

professores das AEC que terminaram contrato a termo resolutivo certo – tempo parcial em 30/06/2013, na qual é transmitido que os mesmos têm direito, de acordo com o nº 3 do artigo 252º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, atenta a redação introduzida pelo artigo 6º da Lei nº 66/2012 de 31 de dezembro, à compensação por caducidade de contrato, como a seguir se descremina: -----

NOME	VALOR DA COMPENSAÇÃO
Ana Sofia Andrade Teles	363,26 €
António Agostinho Mouta Pinto	381,43 €
António Miguel Nabais Abrantes	363,26 €
Carlos Manuel Remuge Soares	345,10 €
Marcos Roberto Monteiro da Rocha	363,26 €
Rogério Filipe Fonseca da Silva	363,26 €
Vitor Fernando Moreira de Sousa	363,26 €
Sérgio Filipe Ramalho Silva	323,53 €
Carlos Manuel Madureira Melo	363,26 €
Maria Clara Lima Oliveira Monteiro	363,26 €
Pedro Miguel Madureira Remuge	363,26 €
Pedro Miguel Fidalgo da Silva	363,26 €
Liliana Manuela de Oliveira Leitão Rodrigues	295,15 €
Celso Diogo Moreira Meireles	295,15 €
Laurentino José da Silva Soares	250,88 €
José Filipe Leitão Cardoso	295,15 €
Manuel Maria Teixeira Sales	295,15 €
António Manuel Pinto da Silva Mota	323,53 €
Andreia Alice Barbosa da Costa	345,10 €

Elisabete Rodrigues Francisco	345,10 €
Lurdes Maria Pereira Bernardo	363,26 €
Marta Esteves Lameira	363,26 €
Verónica Maria Pinto da Silva	363,26 €

Total 7.854,44 €

Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

03.6 – DIVERSOS -----

PLANO DE GESTÃO E SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA – ESTUDO ECOLÓGICO E MONITORIZAÇÃO DO RIO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATERIZAÇÃO DO ESTADO ECOLÓGICO DO CANAL FLUVIAL DO RIO BESTANÇA:

- Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa ao procedimento de **Estudo ecológico e monitorização do rio Bestança, caracterização do estado ecológico do seu canal fluvial**, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de **Estudo ecológico e monitorização do rio Bestança, caracterização do estado ecológico do seu canal fluvial**, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a uma única Entidade, a **Freshwater, Sociedade***

Unipessoal, Ld^a, contribuinte n.º 510 590 900 e sede na Estrada do Cando, n.º 42, Valdanta, 5400-010 Chaves. -----

A opção pela escolha única desta Entidade, prende-se com o facto do Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança assentar numa estratégia de eficiência coletiva, que se prevê seja definida por padrões uniformes a partir de dados disponíveis, e tendo por base um objetivo global de valorização territorial das áreas verdes de potencial. -----

Neste sentido, a Freshwater, Sociedade Unipessoal, Ld^a, constituída por uma equipa maioritariamente académica, é proprietária de uma marca denominada “Original Solutions”, referenciada em projetos e estudos da área por um forte número de organismos (com especial incidência da ARH Norte) e, frequentemente, dentro dos parâmetros que agora se quer trabalhar e que têm por base os instrumentos da Diretiva Quadro da Água. -----

Esta marca, foi responsável por um conjunto de projetos e estudos na mesma incidência do estudo ecológico e monitorização do rio Bestança, como por exemplo:

- a) Implementação de um programa de monitorização com vista à determinação do potencial ecológico das albufeiras da região norte (ARH Norte, 2010); -----*
- b) Elaboração de um plano estratégico de monitorização de massas de água da RH3-Douro, no âmbito territorial do PGRH-Norte (ARH Norte, 2010); -----*
- c) Estudos de inventariação e caracterização nas zonas do Minho e Lima, Cávado, Ave e Leça, Tua, Baixo Sabor, e Salamonde, nos parâmetros exatamente idênticos aos serviços que agora se propõe. -----*

Concluiu recentemente o projeto de investigação PISCIS: Desenvolvimento de uma barreira comportamental para peixes de água doce - inovador em Portugal, bem como está em desenvolvimento atual do projeto AQUALITAS: monitorização em contínuo da qualidade da água em albufeiras – ambos coincidentes com o conjunto

de serviços que agora se pretende contratar. -----

Assume-se, pela presente, que a Entidade demonstra clara, se não única, vantagem no domínio de dados estratégicos para o estudo ecológico e monitorização do rio: Aquisição de serviços de caracterização do estado ecológico do canal fluvial do rio Bestança - que agora se pretende contratar, bem como para todo o Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

*Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado;* -----

c) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental;* -----

d) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;* -----

e) *Identificação da contraparte;* -----

f) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.º 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, se aplicável.* -----

De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

*Considerando tratar-se da celebração em 2013, de um contrato de prestação de serviços que não tem correspondência a qualquer outro celebrado em 2012, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, pelo que o valor a considerar para efeitos de proposta é de **46.738,00 Euros**, cfr. norma do artigo 75º n.º 1 do mesmo diploma legal.* -----

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de **46.738,00 Euros** (quarenta e seis mil setecentos e trinta e oito euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. --*

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020214. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO:*** -----

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de **Estudo ecológico e monitorização do rio Bestança, caracterização do estado ecológico do seu canal fluvial;*** -----

- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo e favorável relativamente à contratação de serviços de Estudo ecológico e monitorização do rio Bestança, caracterização do estado ecológico do seu canal fluvial. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PLANO DE GESTÃO E SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA – ESTUDO ECOLÓGICO E MONITORIZAÇÃO DO RIO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATERIZAÇÃO DO ESTADO ECOLÓGICO DO

CANAL FLUVIAL DO RIO BESTANÇA: - Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de caraterização do estado ecológico do canal fluvial do Rio Bestança (Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança – Estudo Ecológico e Monitorização do Rio), com o preço base de € 46.738,00 -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o convite e caderno de encargos, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se a seguinte empresa: -----

Freshwater, Sociedade Unipessoal, Ld^a, contribuinte n.º 510 590 900 e sede na Estrada do Cando, n.º 42, Valdanta, 5400-010 Chaves. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: Dr. Serafim Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara. -----

Vogais: - Eng^o Daniel Ferreira Soares, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. Carlos José Lourenço Félix, Técnico Superior. -----

Suplentes: Dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, Vereador, e Dr. Alberto Jesus Ferreira, Técnico Superior. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

PLANO DE GESTÃO E SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA – ESTUDO DE CARATERIZAÇÃO DE ESPÉCIES E HABITATS: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA DO VALE DO BESTANÇA, NO QUE RESPEITA À FAUNA E FLORA EXISTENTE: - Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa ao procedimento de **Estudo de Caracterização de Espécies e Habitats – Caracterização da situação de referência do Vale do Bestança, no que respeita à fauna e flora, existentes**, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de **Estudo de Caracterização de Espécies e Habitats – Caracterização da situação de referência do Vale do Bestança, no que respeita à fauna e flora, existentes, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a uma Entidade, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), Laboratório de Ecologia Aplicada, contribuinte n.º 501 345 361 e sede na Quinta dos Prados, 5001-801 Vila Real.*** -----

O Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança assenta numa estratégia de eficiência coletiva, que se prevê ser definida por padrões uniformes a partir de dados disponíveis, e tendo por base um objetivo global de valorização territorial das áreas verdes de potencial; -----

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, através da equipa maioritariamente académica do Laboratório de Ecologia Aplicada, é referenciada em projetos e estudos da área por um forte número de organismos e, frequentemente, dentro dos parâmetros que agora se quer trabalhar e que têm por base o levantamento de indivíduos e espécies de toda a zona envolvente à área de incidência do Plano; -----

O Laboratório de Ecologia Aplicada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi responsável por um conjunto de projetos e estudos na mesma incidência do estudo de caracterização de espécies e habitats, como por exemplo: -----

a) 2012 - Plano de monitorização, gestão sustentável do Sítio Alvão/Marão e Plano de monitorização e gestão sustentável da área do Parque Natural do Alvão. -----

b) 2010 - “Gestão e monitorização da biodiversidade do Norte de Portugal” aprovado no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (ON2).

Realização de trabalhos técnicos de apoio à implementação da ação 2 - Implementação do sistema de informação e monitorização da biodiversidade, do projeto Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte (DGACN); -----

c) 2009 - Programa de Monitorização da Flora e Habitats no parque eólico do Sobrado (Serra de Montemuro) – 1ª e 2ª fase; -----

d) 2009 - Plano Geral de Monitorização na Serra do Marão; -----

e) 2008 - Plano de Ação 2007-2013 para os Municípios que integram a NUT III Douro; -----

f) 2007 - Monitorização de avifauna na área da Serra do Alvão - Situação de referência (Ano 0). -----

O Laboratório de Ecologia Aplicada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro desenvolve um trabalho contínuo nas áreas inventariação, monitorização e acompanhamento de envolventes ecológicas, com um grande volume de publicações de referência em toda a área de influência e envolventes ao Vale do Bestança - coincidentes com o conjunto de serviços que agora se pretende contratar. -----

Assume-se, pela presente, que a Entidade demonstra clara vantagem no domínio de dados estratégicos para o estudo de caracterização de espécies e habitats - Aquisição de serviços de caracterização da situação de referência do Vale do Bestança, no que respeita à fauna e flora existente, que agora se prevê contratar, bem como para todo o Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços

abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

*Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.º 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação

da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

*Considerando tratar-se da celebração em 2013, de um contrato de prestação de serviços que não tem correspondência a qualquer outro celebrado em 2012, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, pelo que o valor a considerar para efeitos de proposta é de **40.000,00 Euros**, cfr. norma do artigo 75º n.º 1 do mesmo diploma legal. -----*

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de **40.000,00 Euros** (quarenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----*

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

*O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica **02/020214**. -----*

*Face ao exposto, **PROPONHO**: -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de **Estudo de Caracterização de Espécies e Habitats – Caracterização da situação de referência do Vale do Bestança, no que respeita à fauna e flora, existentes**; -----*

- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo e favorável relativamente à contratação de serviços de Estudo de Caracterização de Espécies e Habitats – Caracterização da situação de referência do Vale do Bestança, no que respeita à fauna e flora, existentes. -----

PLANO DE GESTÃO E SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA – ESTUDO DE CARATERIZAÇÃO DE ESPÉCIES E HABITATS: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA DO VALE DO BESTANÇA, NO QUE RESPEITA À FAUNA

E FLORA EXISTENTE: - Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de caracterização da situação de referência do Vale do Bestança, no que respeita à fauna e flora existente (Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança – Estudo de caracterização de espécies e habitats), com o preço base de € 40.000,00.---

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o convite e caderno de encargos, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se a seguinte empresa: -----

- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) - Laboratório de Ecologia Aplicada, com sede em Quinta dos Prados, 5001-801 VILA REAL -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: Dr. Serafim Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara. -----

Vogais: - Engº Daniel Ferreira Soares, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. Carlos José Lourenço Félix, Técnico Superior. -----

Suplentes: Dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, Vereador, e Dr. Alberto Jesus Ferreira, Técnico Superior. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

PLANO DE GESTÃO E SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA – ESTUDO E CONCEÇÃO DA REDE DE TURISMO DE NATUREZA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTARIAÇÃO E GEORREFERENCIAÇÃO DOS RECURSOS PATRIMONIAIS RELEVANTES PARA O OBJETO TURÍSTICO: - Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa ao procedimento de **inventariação e georreferenciação dos recursos patrimoniais relevantes para o objeto turístico**, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de **inventariação e georreferenciação dos recursos patrimoniais relevantes para o objeto turístico**, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a duas Entidades, a **Ytravel, Lda**, contribuinte n.º 507 693 337 e sede no Largo da Bica, 6230-160 Castelo Novo e a **Desafio das Letras, Unipessoal, Lda**, contribuinte n.º 507 663 020 e sede na Rua Infanta D.ª Maria, n.º 29, 2º Dt.º, 3030-330 Coimbra.* -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de

dezembro, se aplicável. -----

De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Considerando tratar-se da celebração em 2013, de um contrato de prestação de serviços que não tem correspondência a qualquer outro celebrado em 2012, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, pelo que o valor a considerar para efeitos de proposta é de **36.250,00 €uros**, cfr. norma do artigo 75º n.º 1 do mesmo diploma legal. -----

Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de **36.250,00 €uros** (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica **02/020220**. -----

Face ao exposto, **PROPONHO**: -----

- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de **inventariação e georreferenciação dos recursos patrimoniais relevantes para o objeto turístico**; -----

- *Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.* -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo e favorável relativamente à contratação de serviços de inventariação e georreferenciação dos recursos patrimoniais relevantes para o objeto turístico. -----

PLANO DE GESTÃO E SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA – ESTUDO E CONCEÇÃO DA REDE DE TURISMO DE NATUREZA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTARIAÇÃO E GEORREFERENCIAÇÃO DOS RECURSOS PATRIMONIAIS RELEVANTES PARA O OBJETO TURÍSTICO: - Presente o Convite e

Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de inventariação e georreferenciação dos recursos patrimoniais relevantes para o objeto turístico (Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança – Estudo e conceção da rede de turismo de natureza), com o preço base de € 36.250,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o convite e caderno de encargos, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se as seguintes empresas: -----

- Ytravel, Lda., com no Largo da Bica, 6230-160 CASTELO NOVO. -----

- Desafio das Letras, Uni. Lda., com sede na Rua Infanta D. Maria, 29, 2.º, 3030-330 COIMBRA. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: Dr. Serafim Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara. -----

Vogais: - Engº Daniel Ferreira Soares, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. Carlos José Lourenço Félix, Técnico

Superior. -----

Suplentes: Dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, Vereador, e Dr. Alberto Jesus Ferreira, Técnico Superior. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – 27 ASSISTENTES OPERACIONAIS (AÇÃO EDUCATIVA): -

O Júri do Procedimento apresenta o projeto de decisão de adjudicação do seguinte teor: -----

*“Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2013, pelas 11 horas, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho o júri do procedimento, designado por deliberação do executivo municipal de 7 de novembro de 2013, procedeu à análise da única proposta apresentada no âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, pela concorrente **RANDSTAD – Recursos Humanos, Empresa de Trabalho Temporário SA**, conforme determina o artigo 125º do Código dos Contratos Públicos.* -----

*Da análise à proposta verifica-se que o preço proposto é superior ao preço base. --- Assim, o júri propõe a exclusão da proposta da **RANDSTAD – Recursos Humanos, Empresa de Trabalho Temporário SA**, por a mesma violar o disposto na norma do artigo 70.º, do n.º 2, da alínea d), do CCP.* -----

Informa-se que o presente projeto de exclusão deverá ser notificado à única concorrente.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, excluir a proposta por a mesma violar a alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO (ENTRE A PRAÇA 25 DE ABRIL E PAÇOS DO CONCELHO): - O Gabinete de Arquitetura “André Santos, Arquitectura e Design, Lda” solicita a substituição da garantia bancária do montante de € 160,96, prestada aquando da celebração do contrato adicional da elaboração do projeto de requalificação urbana da sede do concelho (entre a Praça 25 de Abril e Paços do Concelho), por um depósito de igual valor na Caixa Geral de Depósitos. -----

Sobre o assunto o Chefe da Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão informou que não há inconveniente na alteração solicitada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a substituição da garantia bancária por um depósito de igual valor na Caixa Geral de Depósitos. -----

BENEFICIAÇÃO DE ACESSOS PÚBLICOS SUJEITOS A INTERVENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – RUA DE GUISANDE – FORNELOS: -A Empresa

BRUFICAP – Construções Unipessoal Lda. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 12/12/2013. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

07 – EDUCAÇÃO -----

07.6 – DIVERSOS -----

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -

Tendo-se verificado que na deliberação do Executivo Municipal de 21/11/2013, sobre o pedido de alteração do subsídio integrado de Ação Social relativo à aluna

Ana Carolina Pinto da Silva, residente em Sanguinhedo - Cinfães, que se encontra a frequentar o 3º ano no Complexo Escolar de Cinfães, houve um lapso na transcrição da informação da Técnica do Serviço Social, uma vez que é de parecer que a aluna deverá usufruir do Escalão A, pelo que se sugere a retificação da deliberação. -----

Foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação, concordando com o parecer da Técnica do Serviço Social, ficando a aluna a usufruir do Escalão A. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE 64.800 UNIDADES DE FRUTA PELAS ESCOLAS DO 1º C.E.B. E JARDINS-DE-INFÂNCIA: - Presente uma

informação dos Serviços do seguinte teor: -----

“Considerando o convite, efetuado em 15 de novembro último, referente ao fornecimento e distribuição de 64.800 unidades de fruta pelas escolas do 1.º C.E.B. e Jardins-de-infância, informa-se: -----

*A firma convidada **Know Food – Actividades Hoteleiras, Lda.**, apresentou proposta dentro do prazo estipulado. -----*

*Da análise de proposta, verifica-se que a mesma **cumpre** os requisitos estabelecidos no Convite e Caderno de Encargos, apresentando um preço unitário de **€0,15** e o valor global de **€9.720,00** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----*

Face ao exposto, e considerando que o preço base para o presente procedimento era de €0,15 para o preço unitário e de €9.720.00 para o valor global, considero que o preço total resultante da proposta é aceitável, pelo que a prestação de serviços objeto do presente procedimento reúne condições necessárias para ser adjudicada. -----

Considerando que o presente objeto de fornecimento dos bens não excede €10.000.00, o contrato não será reduzido a escrito, nos termos da alínea a) do número 1, do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. -----

De acordo com o n.º 2, do art.º 125º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é dispensada a audiência prévia dos interessados.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o fornecimento de 64.800 unidades de fruta pelas Escolas do 1º C.E.B. e Jardins de Infância à Empresa Know Food – Actividades Hoteleiras, Lda, pelo valor de € 9.720.00. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.1 – CENTROS DE CULTURA E CIÊNCIA, BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL -----

CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL: - Na sequência do pedido da empresa Santana & CA S.A. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 04/11/2013, do seguinte teor: -----

“No dia 04 de novembro de 2013, pelas 9,30 horas, esteve presente no local de realização da empreitada “Construção do Auditório Municipal”, a Senhora Arquitecta Cristina Nabais, que fiscalizou a obra em questão, na qualidade de representante da Câmara Municipal de Cinfães, dona da obra. -----

A visita destinou-se a realização de vistoria para efeitos da alínea d), do n.º 2, do artigo 2º do DL 190/2012, de 22 de agosto. -----

Não tendo o empreiteiro comparecido, conforme convocatória realizada através do ofício n.º 3524/2013, de 24.10.2013 e Aviso de Receção recebido pela empresa em 29.10.2013, nos termos da parte final do n.º 2, do artigo 4º do diploma legal acima mencionado, as colaboradoras a exercer funções no Auditório Municipal, Carmen Bárbara Castela Pereira e Helena Raquel Pereira Fraga Dias acompanharam os trabalhos de vistoria. -----

Realizada a vistoria registaram-se as seguintes anomalias, enquadráveis salvo

melhor opinião n o âmbito da garantia da obra: -----

1- Infiltrações pela porta de corta fogo, localizada a norte, para a saída das escadas da biblioteca, que podem causar danos no pavimento em madeira e danificar a própria porta; -----

2 – Infiltrações em dois pontos dos vãos de janela da sala, um na soleira (3 vão a contar da esquerda no interior do edifício) e outro na padieira (2º vão a contar da esquerda do interior do edifício), que poderão causar danos no pavimento em madeira); -----

3 – Infiltrações possivelmente derivadas da tubagem interior, no teto da zona do bar, que está a danificar o próprio teto falso e pavimento em madeira; -----

4 – Apainelados e revestimento a serem danificados por infiltração na zona da porta de serviço exterior, ao nível do piso -1; -----

5 – Infiltrações na parede exterior ao nível do corredor do piso 1, zona do carretel de incêndios e por baixo do quadro elétrico de Avac, que estão a danificar a própria parede e poderão vir a causar estragos nos equipamentos elétricos do referido quadro. -----

Em anexo, juntam-se fotografias das anomalias (14), identificadas pelos números das mesmas. -----

Mais se informa que a decisão de liberação da caução é comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção no prazo de 30 dias contados da data da realização da vistoria, pelo que se sugere que o empreiteiro retifique as anomalias acima mencionadas até 14.11.2013, de modo a que no dia seguinte se realize nova vistoria e se informe a Câmara Municipal dos resultados da mesma, para que esta no dia 21.11.2013 emita a sua decisão final sobre o pedido (em minuta), dentro prazo previsto na parte final do nº 4, do artigo 4º do citado diploma legal.” -----

Em 14/11/2013, a sra. arquiteta Cristina Nabais informou o seguinte: -----

“Conforme informações constantes no processo, no seguimento do despacho do sr. presidente de 08.11.2013, foi o empreiteiro notificado por ofício e fax, em 11.11.2013, para a execução dos trabalhos necessários, de modo a ultrapassar as anomalias registadas em auto de vistoria de 04.11.2013. -----

Não tendo a entidade executante realizado os trabalhos nem se manifestado sobre o conteúdo do Auto, somos de opinião que não estão reunidas as condições para o deferimento da liberação da caução ao abrigo do disposto na norma prevista na alínea d), do n.º2, do artigo 2.º do DL 190/2012, de 22 de agosto. -----

No que respeita às anomalias detetadas e, considerando a necessidade premetente das suas retificações, somos de opinião que no âmbito da garantia bancária deve o empreiteiro ser notificado para proceder à correção dos defeitos detetados, nos termos do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, correções essas a realizar no prazo de 30 dias seguidos, sob pena de serem acionados os mecanismos legais aplicáveis.” -----

Em 19/11/2013, o sr. Presidente exarou um despacho no sentido de se proceder em conformidade com a legislação em vigor. -----

Em 29/11/2013 a sra. arquiteta Cristina Nabais informou o seguinte: -----

“Considerando o despacho proferido por V. Ex.ª em 19.11.2013, foi notificado o empreiteiro da intenção de indeferimento da liberação de cauções, face às informações técnicas prestadas, considerando que a decisão deveria ser tomada até 30 dias após a realização da vistoria. Assim, coloca-se à consideração do sr. presidente a ratificação pelo executivo municipal, da decisão tomada em 19.11.2013, de modo a que esteja presente à próxima reunião de 05.12.2013, nos termos do n.º3, do artigo 35.º do DL 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO -----

**14.2 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS
REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE
ÁGUA AO LUGAR DE FEIRA FRANCA E AO CENTRO ESCOLAR DE**

NESPEREIRA: - Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro é presente a minuta do contrato adicional a celebrar com a empresa Montalvia Construtora S.A. referente a trabalhos a mais da obra em epígrafe. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

SOBREEQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DE SÃO PEDRO -

RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL: - A Eólica do Montemuro, S.A. com sede na Rua Vinte e Cinco de Abril, nº 25 – Esposende solicita o reconhecimento de interesse municipal do projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico de São Pedro”, localizado na Serra de Montemuro, lugar de Aveloso, freguesia de Tendais. -----

Sobre o assunto o eng.º Daniel Soares informou, em 29.11.2013, o seguinte: -----

“Após análise dos elementos apresentados informa-se que o pedido de reconhecimento de interesse municipal fundamenta-se no seguinte: -----

“No ponto 10 da Declaração de Impacte Ambiental (em anexo) é solicitado o Reconhecimento Municipal do Projeto. -----

Assim nos termos do art. 50º, nº 1, alínea e) do Regulamento do PDM de Cinfães (Resolução do Conselho de Ministros nº 102/94, de 17 de Outubro), são permitidos equipamentos em espaço florestal desde que sejam reconhecidos de interesse

municipal pela respetiva Câmara Municipal. -----

O equipamento em causa – instalação de sobreequipamento no Parque Eólico de São Pedro (ao abrigo do Decreto-Lei nº 51/2010, de 20 de Maio) – permite aumentar a capacidade instalada nesse parque de 10 MW para 12 MW. -----

O aumento da capacidade instalada no parque eólico em causa tem como consequência direta um aumento da produção de eletricidade e logo um acréscimo da receita gerada e disponibilizada ao promotor. -----

Ora, nos termos do nº 28 do Anexo II do Decreto-Lei nº 189/88, de 27 de Maio, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei nº 35/2013, de 28 de Fevereiro, “Para centrais eólicas, tendo presente a conveniência da refletir uma repartição dos benefícios globais que lhe são inerentes a nível nacional e local, é devida aos Municípios, pelas entidades detentoras das licenças de exploração de parques eólicos, uma renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da eletricidade produzida, em cada instalação (...)”. -----

Resulta, assim, claro que é do interesse do Município de Cinfães a instalação de potência adicional no Parque Eólico de São Pedro, na medida em que proporcionará à autarquia um aumento significativo da renda que é devida a esta pela entidade promotora, Eólica de Montemuro, S.A. -----

Acresce que o projeto em causa beneficia de uma Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, tendo o processo de Avaliação de Impacte Ambiental integrado um elemento da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro. Ora, nos termos do nº 7 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de Novembro, “quando a pretensão em causa esteja sujeita a procedimento de avaliação de impacte ambiental ou de avaliação de incidências ambientais, a pronúncia favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional no

âmbito desses procedimentos compreende a emissão de autorização”. Assim sendo, no que se refere à área em zona de Reserva Ecológica Nacional, o procedimento legal foi devidamente cumprido, estando autorizada a instalação da ampliação do parque eólico em causa nessas áreas.” -----

Da análise da fundamentação apresentada destaca-se o seguinte: -----

- A presente intervenção consiste apenas na colocação de mais um aerogerador associado ao parque eólico de S. Pedro; -----

- É essencial o reconhecimento do interesse municipal conforme disposto no ponto 10 da Declaração de Impacte Ambiental, anexa ao pedido; -----

- Proporcionará ao Município um aumento da renda que é devida pela entidade promotora, Eólica de Montemuro, S.A., face ao aumento da produção de eletricidade; -----

Face ao exposto submete-se à consideração superior o reconhecimento do interesse municipal.” -----

A arq.^a Cristina Nabais, informou, em 29.11.2013, o seguinte: -----

“Concordamos com a informação prestada nesta data pelo técnico Daniel Soares”

Foi deliberado, por unanimidade, reconhecer o projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico de São Pedro”, como equipamento de interesse municipal, devendo ser submetido à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

DESTAQUE DE PARCELA: Abílio Joaquim, residente na Rua Cimo de Vila, cx 511 - Fornelos, requer destaque de parcela de terreno, com a área de 370 m², para o prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º1756/20131028, matriz n.º 2633, sito em Cimo de Vila, freguesia de Fornelos. ----

Sobre o assunto, a eng.^a Cidália Mendes prestou a seguinte informação: -----

“...2. ÂMBITO DO REQUERIMENTO -----

O requerente requer a emissão de certidão comprovativa de que o destaque de parcela é permitido, nos termos dos n.ºs 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para o prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º1756/20131028, matriz n.º 2633, sito em Cimo de Vila, freguesia de Fornelos. -----

3. ENQUADRAMENTO -----

3.1 Legislação Aplicável -----

- Plano Diretor Municipal de Cinfães (PDM) -----
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março -----
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) -----
- Portaria n.º 202/70, de 21 de abril -----

4. CONCLUSÃO -----

A pretensão insere-se em área definida no Plano Diretor Municipal (PDM) como Aglomerado Rural. -----

Após análise dos elementos apresentados verifica-se o seguinte: -----

- Área do terreno: 1015 m² -----

- Área da parcela a destacar: 370 m² -----

- As parcelas resultantes do destaque confrontam com Caminho Público -----

- Confrontações da parcela a destacar: -----

Norte: Caminho Público -----

Sul: Abílio Joaquim -----

Nascente: António Pinto Lento -----

Poente: Abílio Joaquim -----

- Não é permitido efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos - Ónus de não -----

fraccionamento, de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março. -----

Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão da certidão de destaque requerida.” -----

A arquiteta Cristina Nabais informou o seguinte: -----

“Concordamos com a informação prestada em 13.11.2013 pela técnica Cidália Mendes.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com as informações dos Serviços Técnicos. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo dezasseis horas e dez minutos (16H10), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

E Eu, _____, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----